



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 35/2018.



**“CRIA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA OS
LIMITES DO 2º DISTRITO: CONCEIÇÃO DE JACAREÍ”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado e oficializado os limites do “2º distrito: Conceição de Jacareí”, no Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, destinado a desenvolver, projetos voltados ao desenvolvimento Sócio Econômico das famílias envolvidas e residentes no referido Distrito, conforme o Art.14º, §2º da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único – A sede do Distrito fica localizada na localidade de Conceição de Jacareí.

Art. 2º O Distrito de Conceição de Jacareí é composto das localidades de Conceição de Jacareí, Morro da Torre, Morro do Catatau, Morro Vista Mar, Condomínio Porto Real, Condomínio Village das Conchas, Condomínio Praia Alta, Condomínio Portal Verde Mar, Condomínio Ponta da Figueira, Alto da Figueira, Itacurubitiba, Ilha da Sororoca, Ilha dos Arrependidos, Ilha Cutiatá-Açú e Ilha Cutiatá-Mirim.

Art. 3º O Distrito de Conceição de Jacareí, terá os seguintes limites:

- I. A parte continental do distrito começa no vértice 1, de coordenadas 23º 2'2.34"S e 44º 9'56.31"O no extremo Oeste litorâneo do município de Mangaratiba, na divisa com o município de Angra dos Reis, seguindo a norte o curso do Rio Garatucaia até o vértice 2, de coordenadas 22º59'4.23"S e 44º10'17.88"O. Segue em direção Leste o curso do Rio Catiguara até o vértice 3 de coordenadas 22º58'39.81"S e 44º 6'42.33"O, que seguirá por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



uma linha imaginária até o limite com o Condomínio Sítio Bom, na faixa litorânea, compreendidos pelo vértice 4, de coordenada 22°58'42.84"S e 44° 4'38.62"O e se estenderá até o vértice 1 pelo litoral do município, compreendido pelas coordenadas 23° 2'2.34"S e 44° 9'56.31"O.

- II. As Ilhas do Distrito de Conceição de Jacareí são compreendidos pelas coordenadas marítimas: Ilha de Sororoca, 23° 2'24.81"S e 44° 9'36.41"O; Ilha dos Arrepêndidos, 23° 2'33.11"S e 44° 8'16.55"O; Ilha Cutiatá-Açú, 23° 2'24.98"S e 44° 7'40.69"O; e Ilha Cutiatá-Mirim 23° 1'23.50"S e 44° 6'37.85"O.
- III. As delimitações estão ilustrada no **ANEXO I**, da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º As novas limitações e placas indicativas do Distrito deverão ser instaladas no prazo de 120 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 09 de AGOSTO de 2018.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Vereador Autor

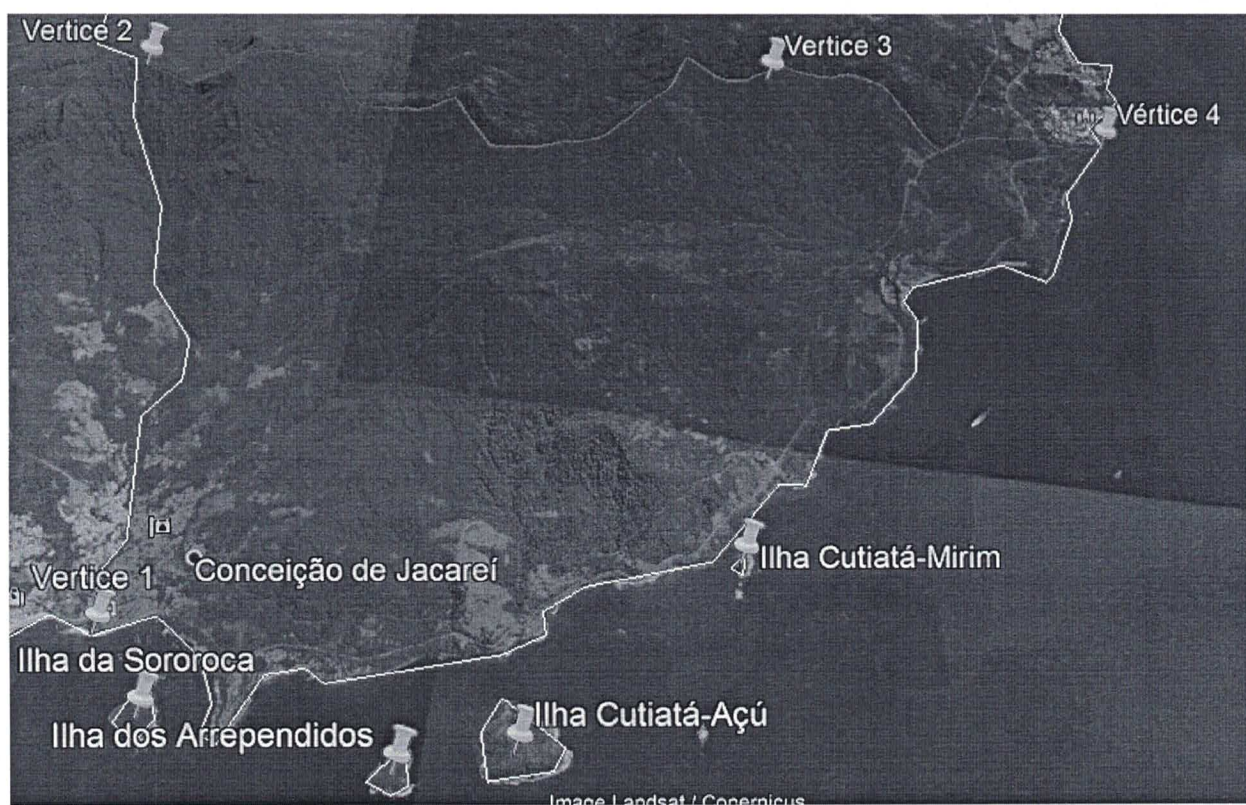


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



ANEXO I





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A fim de contribuir com o trabalho de organização urbana e cepeamento do município, assim como registro oficial nos órgãos censitários e de correspondência se faz necessário a delimitação territorial do distrito, conforme **Art. 14º, §2º** da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com o seguinte texto “§2 – *Lei Complementar disporá sobre a fixação dos limites dos Distritos criados por esta Lei Orgânica, bem como as do que tiveram suas áreas territoriais alteradas*”.